



SUMÁRIO

DECRETO Nº 49/2025 - GAB.PREF.,.....	2
--------------------------------------	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 49/2025 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 49/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 04 de setembro de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao **Dia da Independência do Brasil**, celebrado em 07 de setembro, data em que ocorrerá o tradicional desfile cívico no Município de Barão de Grajaú;**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e logística para os servidores municipais após as atividades cívicas programadas;**CONSIDERANDO**, ainda, o interesse público de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;**DECRETA:****Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Grajaú, no dia **08 de setembro de 2025 (segunda-feira)**.**§1º** As repartições públicas municipais abrangidas por este Decreto retomarão suas atividades regulares no dia **09 de setembro de 2025 (terça-feira)**, conforme seus horários habituais de funcionamento.**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de natureza contínua, tais como: **SAÚDE (ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA), LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS, SEGURANÇA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E CONSELHO TUTELAR**, cabendo às respectivas Secretarias adotarem as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 2043-d97aaabc2a5ba260c06567b978c5e9c461aa2c20



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-09-05 00:06:03

